



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

DECRETO Nº 08 DE 28 FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POSICIONADOS NO SEGUNDO GRAU DO NÍVEL DE INGRESSO NA CARREIRA.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os preceitos da Lei municipal nº 320 de 11 de Março de 2015.

Considerando O alcance da estabilidade pelos servidores públicos municipais.

Considerando O posicionamento no segundo grau do nível de ingresso na carreira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 2% (dois por cento) incidente sobre o salário base dos servidores públicos municipais que alcançaram a estabilidade através do Decreto nº 07 de 27 de fevereiro de 2020, sendo estes servidores posicionados no segundo grau do nível de ingresso na carreira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Município de Verdelândia, 28 de fevereiro de 2020.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

DECRETO Nº 08 DE 28 FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POSICIONADOS NO SEGUNDO GRAU DO NÍVEL DE INGRESSO NA CARREIRA.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os preceitos da Lei municipal nº 320 de 11 de Março de 2015.

Considerando O alcance da estabilidade pelos servidores públicos municipais.

Considerando O posicionamento no segundo grau do nível de ingresso na carreira.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam posicionados no segundo grau do nível de ingresso na carreira os servidores públicos municipais que alcançaram a estabilidade através do Decreto nº 07 de 27 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: Em razão da progressão de grau, fica concedido reajuste de 2% (dois por cento) incidente sobre o salário base dos servidores públicos municipais que alcançaram a estabilidade através do Decreto nº 07 de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Município de Verdelândia, 28 de fevereiro de 2020.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal